



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.816, DE 11 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IPIRANGA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas no § 3º, do art. 112, da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 50/2024, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à Associação Comunitária Ipiranga, permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de sessenta meses, de bem público que assim se descreve: quadra localizada à Avenida Ipiranga, nº 240, Bairro Ipiranga, Curvelo/MG, inscrição municipal nº 01.05.240.0406.001.

§ 1º A permissão de uso será formalizada mediante termo de permissão de uso de bem público municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado observadas as seguintes condições:

- I – a natureza gratuita da permissão;
- II – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- III – a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir;
- IV – a obrigação da permissionária de solicitar a autorização para qualquer intervenção, obra ou reforma no imóvel, e executar somente frente a um parecer positivo da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;
- V – a obrigação da permissionária de apresentar prestação de contas anuais com recibos e notas fiscais para que as mesmas sejam analisadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Esporte;
- VI – a obrigação da permissionária de cumprir com o Plano Anual de Uso de Equipamento Esportivo Municipal, a ser firmado anualmente com a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;



.MUNICÍPIO DE CURVELO

.ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigado a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, nas seguintes hipóteses:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública Municipal;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público;

§ 2º A revogação da permissão de uso em razão do descumprimento das condições estabelecidas nos incisos do § 1º deste artigo implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público em benefício da Associação Comunitária Ipiranga para destinar a área à práticas desportivas e culturais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de abril de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Dra. Kelly Cristina O. Soares
Procuradora-Geral do Município
Mat.: 78.860-7
OAB/MG 82.397